



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1787 - 19 de Julho de 2014 - ANO 08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BARREIRAS - BA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 14 de Julho de 2014.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AROLD DO FRANCISCO DOURADO	545.991.565-15	3363/00040/2014
AROLD DO FRANCISCO DOURADO	545.991.565-15	3363/00041/2014
IVONE VELEDA TISCHER STUMPF	757.160.625-04	3363/00042/2014
IVONE VELEDA TISCHER STUMPF	757.160.625-04	3363/00043/2014
MAURY JOSE STUMPF	408.198.339-91	3363/00046/2014
MAURY JOSE STUMPF	408.198.339-91	3363/00047/2014

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	Matrícula: 00047089
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETARIO DA FAZENDA	Assinatura: 

Pedro Antônio de Oliveira Neto
Secretário da Fazenda
Decreto nº 018/2014

Data de afixação: 14/07/2014

Data de desafixação: 29/07/2014



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1787 - 19 de Julho de 2014 - ANO 08



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BARREIRAS - BA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 14 de Julho de 2014.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADAIR PAULO PERUZO	243.938.275-20	3363/00112/2014
ADAIR PAULO PERUZO	243.938.275-20	3363/00113/2014
EVERALDO BORGES DE FREITAS	077.532.337-34	3363/00126/2014
EVERALDO BORGES DE FREITAS	077.532.337-34	3363/00127/2014
HERMES ZANINI	585.094.379-04	3363/00129/2014
HERMES ZANINI	585.094.379-04	3363/00130/2014
HIROSHI YAMAGUCHI	160.285.629-04	3363/00076/2014
HIROSHI YAMAGUCHI	160.285.629-04	3363/00077/2014
JOSE CARLOS FERREIRA DA CRUZ	179.575.756-68	3363/00128/2014
JOSE CARLOS FERREIRA DA CRUZ	179.575.756-68	3363/00131/2014
MARIA PEREIRA DE SOUZA	741.302.005-00	3363/00078/2014
MARIA PEREIRA DE SOUZA	741.302.005-00	3363/00079/2014
MAURICIO WERNER DERSCHUM	185.242.305-68	3363/00080/2014
MIQUELINA PEREIRA DA GUARDA	180.498.695-04	3363/00081/2014
MIQUELINA PEREIRA DA GUARDA	180.498.695-04	3363/00082/2014

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO

Matrícula: 00047028

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO DA FAZENDA

Assinatura: 

Pedro Antônio de Oliveira Neto
Secretário da Fazenda
Decreto nº 016/2014

Data de afixação: 14/07/2014

Data de desafixação: 29/07/2014



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1787 - 19 de Julho de 2014 - ANO 08

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado notificado da lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, na forma do art.57, inciso III da Lei Municipal nº 922/2010 (Código Tributário Municipal).

Fica o contribuinte intimado, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, inciso III da Lei Municipal nº 922/2010 (Código Tributário Municipal), a apresentar defesa ou recolher o valor do Auto de Infração, com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme art. 71 da mesma lei.

Data	I.M	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL	TIAF	A.I
15.04.2014	4136	JME REPRESENTÇÕES LTDA.	05.537.375/0001-09	00276/2014	00380/2014
15.04.2014	4136	JME REPRESENTÇÕES LTDA.	05.537.375/0001-09	00276/2014	00381/2014

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 18 de julho de 2014

Pedro Antônio de Oliveira Neto
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 16/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado notificado da lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, na forma do art.57, inciso III da Lei Municipal nº 922/2010 (Código Tributário Municipal).

Fica o contribuinte intimado, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, inciso III da Lei Municipal nº 922/2010 (Código Tributário Municipal), a apresentar defesa ou recolher o valor do Auto de Infração, com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme art. 71 da mesma lei.

Data	I.M	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL	TIAF	A.I
28/01/2011	6443	08.664.523/0001-44	RITMO SHOW SERV. ORG. FESTAS EVENTOS LTDA	01522/2010	0147/2011
28/01/2011	2971	01.142.932/0001-84	DISTRIBUIDORA CARNEIRO FIGUEIREDO	00097/2011	148/2011
15/08/2011	6098	02.867.808/0004-49	PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA	00862/2011	1154/2011

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 18 de julho de 2014

Pedro Antônio de Oliveira Neto
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 16/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica intimado a comparecer à Coordenação de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barreiras, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, o responsável legal das empresas abaixo citadas a apresentar documentação fiscal e /ou contábil solicitadas, na conformidade do disposto no art. 12, § 3º da Lei 922/2010.

Data	I.M	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL	TIAF
02/06/2014	6259	02.673.084/0001-50	Jadson Cleiton de Jesus E Cia Ltda	00235/2014
05/06/2014	10861	12.130.377/0001-44	Arlindo Rodrigues de J. Filho	00375/2014

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 18 de julho de 2014

Pedro Antônio de Oliveira Neto
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 16/2014



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1787 - 19 de Julho de 2014 - ANO 08

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica intimado a comparecer à Coordenação de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barreiras, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, o responsável legal das empresas abaixo citadas a apresentar documentação fiscal e/ou contábil solicitadas, na conformidade do disposto no art. 12, § 3º, da Lei n.º 922/2010.

Emissão	I.M	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	TIAF
19/05/2014	000012532	FABIO LESSA AMORIM - ME	14.802.312/0001-23	337/2014
22/05/2014	000013065	J. PEREIRA FILHO - ME	15.716.691/0001-00	346/2014
02/06/2014	000012661	RI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME	15.032.929/0001-70	354/2014
02/06/2014	000012625	REZENDE E SIQUEIRA LTDA - ME	14.911.546/0001-09	355/2014

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 18 de julho de 2014

Pedro Antônio de Oliveira Neto
Secretário da Fazenda
Decreto nº 16/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica intimado a comparecer à Coordenação de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barreiras, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, o responsável legal das empresas abaixo citadas a apresentar documentação fiscal e/ou contábil solicitadas, na conformidade do disposto no art. 12, § 3º, da Lei n.º 922/2010.

Emissão	I.M	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	TIAF
18/02/2014	01.00.006.6642.001	GIRLEI SERPA DOS SANTOS	881.339.315-68	110/2014
19/02/2014	01.00.006.6635.001	ORLANDO COELHO BARRETO FILHO	996.651.155-53	118/2014

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 18 de julho de 2014

Pedro Antônio de Oliveira Neto
Secretário da Fazenda
Decreto nº 16/2014

**AJUDE A FAZER
O TRABALHO
QUE BARREIRAS
PRECISA**

BLOQUETES

**IPTU
10%
de desconto
até
31/07**

de trabalho a gente entende!

Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1787 - 19 de Julho de 2014 - ANO 08

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMAS Nº 045, de 18 de Julho de 2014.

Extinção de Processo de LS – Licença Simplificada.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2013-0596/TEC/LS-0070 e, **devido a alteração do projeto inicialmente apresentado, sendo substituído pelo processo SEMMA Nº2014-0288/TEC/LS-0022**, RESOLVE:

Art. 1º – Extinguir o Processo de Licença simplificada SEMMA Nº 2013-0596/TEC/LS-0070, do requerente, **ORLANDO JANDREY**, inscrito no CPF Nº 272.500.400-49, com endereço à Rua Marcos Freire, Nº445, bairro Vila Regina, Barreiras – BA, CEP: 47.800-000, proprietário da **FAZENDA JANDREY**, localizada na Rodovia BR 242/020, Km 842, (entrada após a Mauricéia), zona rural, Barreiras – BA, protocolizado na data de 19 (dezenove) de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 046, de 18 de Julho de 2014.

Conceder Licença de Operação (LO), válida por 04 (quatro) anos, a Empresa BARBOSA, BARBOSA & CIA LTDA.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2013-0511/TEC/LO-0009, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: **Art. 1º** – Conceder Licença de Operação (LO), válida por 04 (quatro) anos, à Empresa BARBOSA, BARBOSA & CIA LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº.13.282.470/0003-07, com endereço à Rodovia BR – 020/242, Km 607 (saída para LEM), Loteamento Chácara

Candeias, zona urbana, Barreiras - BA - CEP: 47.804-510, para operação de fábrica de artefatos de cimento e concreto, enquadrada como atividade de Médio Porte, com capacidade (≥ 10 < 50 toneladas matéria-prima/dia) e pequeno potencial poluidor, localizada na Rodovia BR – 020/242, Km 607 (saída para LEM), Loteamento Chácara Candeias, zona urbana, Barreiras - BA, Coordenadas UTM: X 0491400 / Y 8660914, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes: I** - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT;

II – Apresentar a SEMMA, Plano de Gestão de Resíduos Sólidos – PGRS onde contemplará as ações a serem adotadas pela empresa quanto à gestão dos resíduos sólidos produzidos, principalmente para os sacos vazios de cimento;

III – Deverá realizar periodicamente análises físico-químicas e bacteriológicas da água oriunda do poço artesiano para verificar a sua potabilidade;

IV – Deverá manter dentro do prazo de validade e com a respectiva ART do responsável técnico o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-09, da Portaria nº. 25 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 29 de dezembro de 1994, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-07, da Portaria nº. 24 de 29/12/1994 e da Portaria nº 08 de 08/05/1996 do Ministério do Trabalho e Emprego e **Plano de Emergência**;

V – Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

VI – Deverá adquirir os materiais agregados (areia e brita) somente de empresas devidamente regularizadas ambientalmente, ou seja, que possuam Licença Ambiental específica e dentro do prazo de validade;

VII – Deverá efetuar a devida sinalização de tráfego rodoviário dentro do local onde está sendo operada a atividade, bem como, também, efetuar a sinalização da Rodovia BR 242 identificando o local, a entrada e a saída de veículos;

VIII – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

IX – Deverá adotar a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1787 - 19 de Julho de 2014 - ANO 08

X - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XI – Requerer nova licença a SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 047, de 18 de Julho de 2014.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a Empresa POSTO DEZ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2013-0519/TEC/LS-0050, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por **03 (três) anos**, à Empresa POSTO DEZ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº.08.546.639/0001-89, com endereço à Rua Ruy Barbosa, Nº973, Lotes 11a, 12a e 13, Quadra 3a, bairro Renato Gonçalves II, Barreiras - BA - CEP: 47.804-040, para **localização, implantação e operação da atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade total de armazenamento de combustíveis de 90 m³ (noventa metros cúbicos)** - Bandeira BR – PETROBRAS, localizada no

POSTO DEZ, situado à Rua Ruy Barbosa, Nº973, Lotes 11a, 12a e 13, Quadra 3a, bairro Renato Gonçalves II, Barreiras - BA, sob as coordenadas UTM 500248,21 / 8656353,28, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

II – Apresentar a SEMMA, no prazo de 90 (noventa) dias, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

IV – Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

V – Operar adequadamente o SAO – Sistema separação Água/Óleo que serve a ilha de abastecimento, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;

VI – Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

VII – Deverá operar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

VIII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

IX – Informar imediatamente a SEMMA, quando da ocorrência de vazamento;

X – Deverá manter dentro do prazo de validade e com a respectiva ART do responsável técnico o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-09, da Portaria nº. 25 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 29 de



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1787 - 19 de Julho de 2014 - ANO 08

dezembro de 1994, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-07, da Portaria nº. 24 de 29/12/1994 e da Portaria nº 08 de 08/05/1996 do Ministério do Trabalho e Emprego e **Plano de Emergência**;

XI – Deverá agir, em situações de perigo e emergências, conforme plano de contingência apresentado a esta SEMMA;

XII – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível;

XIII – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

XIV - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XV – Requerer nova licença a SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

